



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 049/98

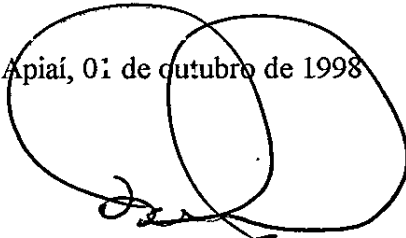
“Dispõe sobre prorrogação de prazo de contratação de funcionários em caráter temporário”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

- ARTIGO 1.º** - Fica prorrogado por mais um período de até 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de outubro de 1998, o prazo de contratação em caráter temporário e excepcional de funcionários para os cargos referidos na Lei Municipal n.º 028/98, de 09 de abril de 1998 (ENFERMEIRO – ENGENHEIRO CIVIL – ASSISTENTE SOCIAL – AUXILIAR DE CRECHE).
- ARTIGO 2.º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada e/ou adicionada se necessário.
- ARTIGO 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 01 de outubro de 1998


DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí